

PROJETO DE LEI 01-00445/2012 do Executivo

(Encaminhado à Câmara pelo Sr. Prefeito com o ofício ATL 111/12)

“Altera os alinhamentos fixados pelo artigo 1º, inciso II, da Lei nº 9.251, de 13 de maio de 1981, para a Rua Antonio de França e Silva, no Distrito de Sapopemba.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º. De acordo com a planta anexa nº 26.949, classificação A-44, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovada a alteração dos alinhamentos fixados pelo artigo 1º, inciso II, da Lei nº 9.251, de 13 de maio de 1981, para a Rua Antonio de França e Silva, desde a Rua Maria Farneti até a divisa com o Município de Santo André, com largura básica de 28,00 metros e extensão aproximada de 400,00 metros.

Art. 2º. As despesas com a execução desta lei correção por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Às Comissões competentes.”

